

Reclamação sobre a lista de atribuição de verba a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais / verba de incentivo básico

Reservado ao FSS

RP

Para o Fundo de Segurança Social:

Eu _____

BIR n.º _____ (deve entregar fotocópia do BIR).

Venho apresentar reclamação sobre a lista de atribuição de verba do ano 20____, declarando ainda a situação de permanência na RAEM durante o ano civil anterior à atribuição de verba.

*Cada modelo de reclamação serve apenas para um ano civil de atribuição de verba, caso seja mais de um ano, preencha outro modelo.

Indique a sua situação com "✓"	Documentos necessários
I Durante o ano civil anterior à atribuição de verba, não permaneci na RAEM, pelo menos 183 dias, pelas seguintes razões:	
<input type="checkbox"/> Frequência de curso do ensino superior, reconhecido pelas autoridades competentes do local do curso Situação de frequência de estudo académico durante o ano civil anterior à atribuição da verba: • O curso frequentado é um curso à distância (ou seja, não presencial): <input type="checkbox"/> Sim / <input type="checkbox"/> Não • Teve uma interrupção durante o período de estudo: <input type="checkbox"/> Sim / <input type="checkbox"/> Não (Período de interrupção: ____ dia ____ mês ____ ano até ____ dia ____ mês ____ ano)	Documentos comprovativos constantes do ponto I
<input type="checkbox"/> Internamento hospitalar	Documentos comprovativos constantes do ponto II
<input type="checkbox"/> Prestação de trabalho fora da RAEM a empregador matriculado no FSS	Declaração (C/3) e documentos comprovativos constantes do ponto III
<input type="checkbox"/> Não ter completado 65 anos de idade, razões de saúde o justifiquem, nomeadamente em virtude do acesso a serviços de assistência ambulatoria, paliativos ou de recuperação ou assistência familiar e ter domicílio no Interior da China.	Declaração (C/5) e documentos comprovativos constantes do ponto IV
<input type="checkbox"/> Prestação de trabalho fora da RAEM, quando o titular seja responsável pela subsistência do seu cônjuge, parentes ou afins em qualquer grau da linha recta, que tenham domicílio na RAEM.	Declaração (C/6) e documentos comprovativos constantes do ponto V
<input type="checkbox"/> Missão oficial de serviço, exercício de funções ao serviço da RAEM ou exercício de outras funções oficiais	Declaração (C/8) e documentos comprovativos constantes do ponto VI
<input type="checkbox"/> Por razões humanitárias ou outras devidamente fundamentadas	Declaração (C/7) ou Declaração (C/7-A) e documentos comprovativos constantes do ponto VII
II <input type="checkbox"/> Durante o ano civil anterior à atribuição de verba, permaneci na RAEM pelo menos 183 dias.	Declaração (C/9) e documentos comprovativos constantes do ponto VIII

- Declaro que as informações apresentadas são autênticas, tomando conhecimento que o FSS pode enviá-las, para efeitos de confirmação, para os serviços ou órgãos competentes.
- Tomei conhecimento que as falsas declarações são susceptíveis de procedimento criminal.

O Reclamante

 Assinatura (conforme o BIR)
 (Caso não saiba/possa assinar,
 coloque a impressão digital do polegar direito)
 ____ dia ____ mês ____ ano

Consulta ☎ Telefone : 28532850 ; Linha aberta de 24 horas : 28230230

☎ Sítio electrónico : www.fss.gov.mo

Atribuição de verba a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais / verba de incentivo básico do regime de previdência central não obrigatório - Documentos comprovativos necessários para reclamação

✓ O reclamante deve apresentar a fotocópia do BIRM válido bem como os originais da reclamação (RP) e declaração, devidamente assinadas.

I. Frequência de curso do ensino superior, reconhecido pelas autoridades competentes do local

Histórico escolar ou documento comprovativo de frequência de estudo académico, referente ao período entre Janeiro e Dezembro do ano civil anterior à atribuição de verba, emitido pela instituição de ensino ou impresso por via internet no ano da atribuição de verba, do qual devem constar o nome da instituição de ensino, o nome do titular de conta (conforme o do BIR), o número do cartão de estudante, o período de frequência de estudo académico, o nome do respectivo departamento ou faculdade (o curso frequentado tem de ser um curso de ensino superior reconhecido pelas autoridades competentes do local).

Não são admitidos cartões de estudante e facturas de propinas. (Se concluir o curso em Janeiro até Dezembro do ano civil anterior à atribuição de verba, é devido entregar a fotocópia do respectivo diploma de graduação.)

II. Internamento hospitalar

Documento comprovativo de internamento hospitalar no ano civil anterior à atribuição de verba, emitido por hospital local, deve constar o nome do doente, período de internamento, o carimbo do hospital e a data de emissão.

III. Prestação de trabalho fora da RAEM a empregador matriculado no FSS

1. Declaração (C/3), devidamente preenchida pelo empregador ou responsável.
2. Comprovativo do exercício da actividade do empregador no exterior relativo ao ano civil anterior à atribuição da verba, como por exemplo: conhecimento de contribuição Industrial e o relatório anual, devidamente emitido pelo Governo do local ou com o carimbo do Governo.
3. Documento de relação entre o empregador em Macau e o empregador no exterior relativo ao ano civil anterior à atribuição da verba. No caso de serem empresários individuais idênticos ou haver alguns sócios idênticos, é necessário apresentar o registo comercial, do qual consta o nome do empresário individual ou os nomes de todos os sócios.
4. Fotocópias do contrato de trabalho e registo de pagamento de vencimentos do titular de conta, relativos ao período de destacamento do ano civil anterior à atribuição de verba.

IV. Não ter completado 65 anos de idade, razões de saúde o justifiquem, nomeadamente em virtude do acesso a serviços de assistência ambulatoria, paliativos ou de recuperação ou assistência familiar e ter residência habitual no Interior da China

1. Deve preencher a Declaração (C/5), e descrever detalhadamente a residência no Interior da China, situação de tratamento médico bem como indicando quem cuidou da sua vida, etc.
2. Documentos comprovativos de doença e de tipo de tratamento médico necessário no ano civil anterior à atribuição de verba, emitidos por um hospital do Interior da China, nos quais devem constar o nome do doente, nome da doença, período (ano/mês/dia) e grau de gravidade (deve descrever se esta doença resulta em inconveniência de movimento do doente e até que precise de ter cuidados de familiar).
3. Fotocópia do documento comprovativo de residência (deve exibir o original do mesmo para confirmação), emitido pelos serviços para os assuntos cívicos e municipais, comité de residentes de cidade, comité de residentes de aldeia ou lares do Interior da China, o qual deve ser emitido em papel timbrado da entidade (deve constar o nome completo da entidade, endereço e telefone, nome do titular e número do BIRM, período de residência no Interior da China e endereço do Interior da China, com carimbo da entidade e data de emissão). Caso não possa apresentar documento comprovativo, é necessário apresentar duas testemunhas de residentes de Macau (têm de assinar a declaração para fins de confirmação), juntamente com as fotocópias do BIRM das mesmas.

V. Prestação de trabalho fora da RAEM, quando o titular seja responsável pela subsistência do seu cônjuge, parentes ou afins em qualquer grau da linha recta, que tenham domicílio na RAEM

1. Deve preencher a Declaração (C/6).
2. Fotocópias do BIRM do familiar a cargo do titular de conta e o comprovativo de relação de parentesco com o titular de conta.
3. Documento comprovativo de despesas de subsistência (como por exemplo o recibo de envio de dinheiro destinado à subsistência no ano civil anterior à atribuição de verba, no qual tem de constar o nome do titular e o nome do familiar a cargo dele). Caso não possa apresentar documento comprovativo, é necessário apresentar duas testemunhas de residentes de Macau (as duas testemunhas têm de assinar a declaração para fins de confirmação), juntamente com as fotocópias do BIRM das mesmas.
4. Documento comprovativo de trabalho do titular de conta:
 - 4.1. Caso seja trabalhador por conta de outrem, emitido pelo empregador no local onde trabalha. Nele devem constar os dados de identificação do titular de conta, período de trabalho e cargo, nome da empresa e endereço.
 - 4.2. Caso não seja trabalhador por conta de outrem, por exemplo: proprietário de estabelecimento ou trabalhador por conta própria, é necessário apresentar a licença de exploração e o comprovativo do exercício da actividade relativos ao ano civil anterior à atribuição da verba, como por exemplo: conhecimento de contribuição Industrial e o relatório anual, devidamente emitido pelo Governo do local ou com o carimbo do Governo. (Caso seja uma sociedade por quotas, é necessário apresentar ainda o documentos comprovativo da qualidade de sócio no ano civil anterior à atribuição da verba).
5. Caso os filhos a cargo do titular de conta estejam a estudar na RAEM, é necessário entregar histórico escolar ou documento comprovativo de frequência de estudo académico, referentes ao período entre Janeiro e Dezembro do ano civil anterior à atribuição de verba.
6. Caso os filhos a cargo do titular de conta estejam a frequentar o curso de ensino secundário complementar ou tirar curso de nível superior no exterior, é necessário entregar fotocópia do histórico escolar ou fotocópia do documento comprovativo de frequência de estudo académico dos filhos, referente ao período entre Janeiro e Dezembro do ano civil anterior à atribuição de verba (o requisito de conteúdo pode ser referenciado o exposto no ponto I), bem como fotocópia do histórico escolar do ensino secundário geral e do ensino secundário complementar ou do diploma de graduação do curso; caso o familiar a cargo do titular de conta esteja em internamento hospitalar no exterior, deve apresentar o respectivo atestado de internamento (o requisito de conteúdo pode ser referenciado o exposto no ponto II).

VI. Missão oficial de serviço, exercício de funções ao serviço da RAEM ou exercício de outras funções oficiais

Deve preencher a Declaração (C/8) e apresentar o documento comprovativo de exercício de funções no exterior ou exercício de funções oficiais no exterior no ano civil anterior à atribuição de verba.

VII. Por razões humanitárias ou outras devidamente fundamentadas

Deve preencher a Declaração (C/7)^{Nota}, para descrever os motivos de não permanecer em Macau, pelo menos, 183 dias durante o ano civil anterior à atribuição de verba, esclarecendo também se residiu habitualmente em Macau durante 12 meses anterior à permanência no exterior por causa destes motivos, juntamente com os respectivos documentos comprovativos.

Nota: Caso se encontre a viver na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin desde o dia 1 de Março de 2023, deve preencher a Declaração (C/7-A), juntamente com os documentos comprovativos mencionados na mesma.

VIII. Declaração do próprio sobre a permanência na RAEM de, pelo menos, 183 dias no ano civil anterior à atribuição de verba

Deve preencher a Declaração (C/9), e descrever detalhadamente o período de permanência em Macau, a situação de vida e emprego no ano civil anterior à atribuição de verba, juntamente com os respectivos documentos comprovativos.

Informações importantes

1. Verificar e confirmar se os modelos são devidamente preenchidos e assinados (conforme o BIR), que podem ser entregues pessoalmente ou por terceira pessoa no FSS ou nos postos de atendimento.
2. Os modelos de reclamação e de declaração, bem como os exemplares de documentos comprovativos estão disponíveis no sítio electrónico do FSS www.fss.gov.mo e nos postos de atendimento.
3. Caso o titular seja uma **pessoa incapaz**, o seu representante precisa de preencher a presente reclamação, e entregar a Declaração (C/2) e apresentar os respectivos documentos comprovativos.